



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ACUFENO E HIPERSENSIBILIDADE AO SOM



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Acufeno e Hipersensibilidade ao Som.

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Acufeno e Hipersensibilidade ao Som, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

O acufeno é um sintoma com múltiplas causas que frequentemente requer a intervenção de uma equipa interdisciplinar. O audiologista deve ter conhecimentos para atuar junto de pessoas com acufeno ou hipersensibilidade sonora, visando minimizar o impacto desses sintomas e contribuir para a melhoria da qualidade de vida do indivíduo com acufeno. Cabe ainda ao audiologista identificar situações em que é necessário informar ou encaminhar o indivíduo para outros profissionais de saúde. O curso permitirá o desenvolvimento científico e profissional da Audiologia Portuguesa uma vez que dará competências numa área não muito aprofundada na formação graduada.

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA E ACESSO**

**Artigo 4.º**

*Estrutura do curso*

- 1 - O curso contempla 6 ECTS e uma duração de 22 horas.
- 2 - Área científica predominante: Audiologia, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologia de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática-laboratorial.

#### **Artigo 5.º**

##### *Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

#### **Artigo 6.º**

##### *Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no Curso de Microcredenciação licenciados em Audiologia com pelo menos 3 anos de prática clínica.

#### **Artigo 7.º**

##### *Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

#### **Artigo 8.º**

##### *Limitações quantitativas*

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - O curso de Microcredenciação em Acufeno e Hipersensibilidade ao Som funciona em regime de b-learning e em horário pós-laboral.

#### **Artigo 9.º**

##### *Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO III**  
**SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

- 1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

**CAPÍTULO IV**  
**MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

**Artigo 12.º**

*Matrículas e inscrições*

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

**Artigo 13.º**

*Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

**1** - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

**2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

**3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

**CAPÍTULO V**  
**GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS**

**Artigo 14.º**

*Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 15.º**

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Certificado*

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Acufeno e Hipersensibilidade ao Som com menção da classificação final obtida.

**CAPÍTULO VI**  
**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de b-learning.
- 3 - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4 - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Acufeno e Hipersensibilidade ao Som a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

**Anexo I**

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Audiologia (AUD).

*Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Acufeno e Hiper sensibilidade ao Som*

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Acufeno e Hiper sensibilidade Sonora	20TP; 2PL	159	6	AUD
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>159</b>	<b>6</b>	

**Conteúdos programáticos**

**Acufeno e Hiper sensibilidade Sonora**

Neurofisiologia do Acufeno

Acufeno e fatores associados

Hiperacusia e Misofonia

Avaliação audiológica do Acufeno, Hiperacusia e Misofonia

Orientação do indivíduo com Acufeno

Orientação do indivíduo com Hiperacusia e Misofonia

Casos clínicos

Exercícios role play

Avaliação presencial escrita e apresentação de trabalhos.

**Ficha Técnica**

**Título**

REG4\_02.75 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ACUFENO E HIPERSENSIBILIDADE AO SOM DA ESTeSC

**Emissor**

Unidade Científico-Pedagógica de Audiologia (UCP-AUD)

**Versão 00**

julho 2025

**Aprovado por**

Conselho Técnico-Científico

**Data de Aprovação**

10.setembro.2025

**Homologado por**

Presidente da ESTeSC

**Data da Homologação**

Setembro 2025

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[www.estesc.ipc.pt](http://www.estesc.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)